



---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 114.6.00-1/2026**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** – 2021/12/12550

**MODALIDADE** - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021/FME

**ÓRGÃO SOLICITANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO** – PARECER DA ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2021-FME, RAPA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

## **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021**, referente ao **1º TERMO DE APOSTILAMENTO**, que tem por objeto **INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FAZER FRENTE A DESPESA DOS CONTRATOS Nº 170/2021-FME**.

O **CONTRATO**, foi firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com a empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTOS, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMA GEP GESTÃO ESCOLAR**”.

## **2. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Dotação orçamentária; Autorização, Cópia do contrato; Cópias de termo aditivos; Ofício nº 123/2026/GAB/SEMED/FME/PMC; Termo de Autuação; minuta 1º termo de apostilamento, e Despacho dos autos a esta Coordenadoria de Controle pelo servidor Wallace Bruno F. Marques.

## **3. CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

### **5.1. DO APOSTILAMENTO**

O Apostilamento é uma formalidade utilizada para registrar alterações já previsto no contrato (aplicação das cláusulas e condições inicialmente acordada), podendo ser utilizada a



simples apostila contratual para realizar uma retificação no contrato, desde que não altere o teor contratual, diante das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

Logo, o referido apostilamento trata da inserção da dotação orçamentária, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, dessa forma a despesa passará estar nas seguintes rubricas:

**EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2026**

**06.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO ATIVIDADE**

12.361.0008.2.048 – Impl. De Aplicativo para Acompanhamento da FREQUENCIA,

NOTAS E INFORM.PEDAGOGICA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

3.3.90.40.11 – Locação de Softwares

**FONTE DE RECURSOS:**

15001001 – Receita de imposto e transf. – Educação

#### **4. CONCLUSÃO**

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover o apostilamento.

E, por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 27 de janeiro de 2026.

  
**HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES**  
**CONTROLE INTERNO**  
Portaria Nº279/25